



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto do novo

REGULAMENTO DE APOIOS À HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

JAIME LUÍS MELO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande: -----

TORNA PÚBLICO, conforme determina o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande de 20 de março de 2026, deu-se início ao procedimento e participação procedimental do projeto para o novo Regulamento de Apoios à Habitação Própria e Permanente do Município da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto nos artigos 97.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Nos termos do artigo 98.º do citado diploma, a participação procedimental do procedimento será assegurada por audiência prévia, devendo para o efeito, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, constituírem-se interessados no procedimento aqueles que pretendam apresentar contributos na sua elaboração, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt. -----

NOTA JUSTIFICATIVA

Como comumente do conhecimento público, as problemáticas associadas à habitação são amplamente conhecidas, assim como generalizadamente e consensualmente aceites. -----

Os constrangimentos verificados nos últimos anos, quer em virtude do aumento exponencial referente aos custos para aquisição ou arrendamento, custos dos materiais e mão-de-obra, assim como a escassez de disponibilização de habitações em virtude da elevada procura para fins turísticos que assistimos nos últimos anos, ou diminuição verificada há anos no que concerne a novas construções, não obstante ter-se verificado alguma recuperação, face à procura de “casa”, criou uma pressão sobre o mercado habitacional do concelho. -----





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Em termos diagnósticos, conforme Estratégia Local de Habitação do Município (ELH), foram identificados um número significativo de agregados apresentando situação de carência habitacional, estimando-se em cerca de quinhentos os que apresentaram dificuldades de acesso a habitação digna, indiciando cabalmente a pressão evidenciada sobre a oferta habitacional concelhia, assim como identificação das respetivas respostas face a tal, enquadradas e distribuídas através de diversas tipologias de resposta. -----

A pressão verificada sobre a oferta habitacional robustece a necessidade da tomada de medidas municipais que promovam o aumento da disponibilidade dessas respostas, assegurando transparência, imparcialidade, critérios objetivos e equitativos, pretendendo-se um instrumento de política municipal destinado a promover o acesso a habitação de forma clara e que busque a prossecução do interesse público. -----

Face ao mencionado, nomeadamente tendo em conta a diversidade de tipologias de respostas habitacionais verificadas, torna-se necessária a oficialização e regulamentação das mesmas em consonância com a Legislação em vigor, o que, face à inexistência de instrumento normativo que estabeleça critérios uniformes e transparentes que regulem a presente resposta habitacional, torna necessária a criação e aprovação de regulamento que defina condições, requisitos e procedimentos aplicáveis, visando assegurar uma gestão eficiente e transparente, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados, promovendo o desenvolvimento demográfico, económico, social e cultural, a melhoria das condições habitacionais e promovendo a fixação de população no concelho, nomeadamente dos residentes, e de entre esses, a população jovem, como se verifica através do elevado Índice de Juventude respetivo. --

Em suma, a elaboração e existência do Regulamento em apreço permitirá efetivar e dotar a Autarquia dos mecanismos necessários para a implementação de respostas na área da habitação, na prossecução dos objetivos exarados na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente quanto ao artigo 65.º, que estabelece o direito à habitação, condigna em termos de dimensão adequada, higiene e conforto, ressaltando o dever da promoção de estimulação à construção nas diversas categorias existentes, assim como cumprindo com regras de ordenamento e urbanismo, garantindo a participação dos cidadãos. -----

O procedimento para a aprovação do Regulamento que se propõe iniciar, é elaborado ao abrigo da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e das





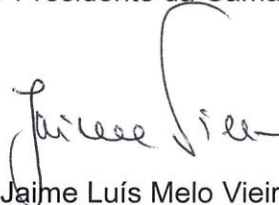
MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

alíneas h) e i) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão, e em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Mais se propõe que a participação procedimental do procedimento seja assegurada por Audiência Prévia, nos termos do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se, para o efeito, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, para a constituição de interessados no procedimento, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt, que pretendam apresentar contributos na elaboração do referido Regulamento. -----

Ribeira Grande, 16 de abril de 2026. -----

O Presidente da Câmara,



Jaime Luís Melo Vieira

